

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 300, DE 2008

Emenda Aditiva nº

Inclui parágrafo ao artigo 144 da Constituição e artigo ao ADCT para instituir o piso salarial dos profissionais de Segurança Pública.

Art. 1º - Inclua-se o §10º ao artigo 144 da Constituição Federal:

"§ 10º - Lei instituirá pisos salariais unificados para as polícias militares e bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e, para as polícias civis dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º - Inclua-se nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo:

"Art. xx. Enquanto não aprovadas as leis a que se referem o §10º do art. 144 da Constituição, as remunerações dos policiais militares e dos bombeiros militares dos Estados e dos Territórios serão o equivalente à remuneração devida aos policiais militares e dos bombeiros militares do Distrito Federal; e a remuneração dos polícias civis dos Estados e dos Territórios será a equivalente à remuneração dos policiais civis do Distrito Federal."

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2009.

Deputado Francisco Tenório.

JUSTIFICATIVA

A educação, a saúde e a segurança, funções típicas de Estado, são o tripé de um Estado forte e de uma Nação soberana. Realizar com maestria esses três serviços básicos é mais que um dever do Estado, é uma questão de cidadania. A educação já tem seu piso salarial estipulado constitucionalmente. Agora, busca-se alcançar os mesmos resultados benéficos para as forças de segurança.

De mais a mais, não há justificativas plausíveis para a remuneração diferenciada nos Estados para o desempenho de funções idênticas. Hoje, coloca-se em prática a união de polícias de diversos Estados para o desempenho de determinada força-tarefa, e, em um só grupo, acontece de trabalharem juntos, realizando o mesmo serviço, policiais com remunerações muito discrepantes. Outro exemplo é a recente instituição da Força Nacional de Segurança, que é composta de policiais de vários Estados. Embora haja uma gratificação, que é temporária, para aquele que se junta a essa instituição, dentro do grupamento permanecem as diferenças de remuneração. Esses fatos acabam por criar policiais e bombeiros de categorias diferentes, o que é incompatível com a Constituição.